



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

004

= DECRETO N.º 2.150 =

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.512/84, QUE DISPõE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS ILEGAIS DE SOLO.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Prefeito, a "Comissão de Regularização de Parcelamentos Ilegais", incumbida de promover a regularização dos loteamentos e desmembramentos ilegalmente implantados até a vigência da Lei Federal n.º 6.766/79.

Artigo 2º - A "Comissão de Regularização de Parcelamentos Ilegais" é composta pelo Advogado-Chefe da Procuradoria Municipal, pelo Engenheiro da Assessoria de Engenharia da Municipalidade, pelo Diretor de Planejamento do Município de Lorena e pelo Presidente do Conselho de Cidadãos, fundado através o Decreto n.º 2.022/83, que desempenharão seus serviços juntamente com as atribuições de suas respectivas funções.

Parágrafo Único - A Presidência da "Comissão de Regularização de Parcelamentos Ilegais" caberá ao Advogado-Chefe a quem compete, entre outras atribuições, promover as medidas administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos da comissão, objetivando sempre dar cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal n.º 1.512 de 05/04/1984.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da "Comissão de Regularização de Parcelamentos Ilegais" são considerados relevantes para o Município e por eles não perceberão qualquer acréscimo ou remuneração.



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

005

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.150/84)

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de julho de 1984.

*Carlos Eugenio Marcondes*  
CARLOS EUGENIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 24 de julho de 1984.

*Maria Antonia Pereira*  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =